INDICAÇÃO Nº 20/2023

AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO SANTOS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

O Vereador infra-assinado, de conformidade com as normas regimentais em vigor, <u>INDICA</u> à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor <u>José Natan de Paula Dias</u>, <u>Prefeito Municipal</u>, solicitando que sejam feitos estudos para conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos, que comprovadamente sejam pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

JUSTIFICATIVA

Atendendo solicitações das famílias e tutores de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) o Deputado Estadual Neno Razuk, teve a iniciativa de enviar indicação solicitando estudo técnico para concessão de isenção de IPTU aos imóveis que sejam de propriedade e residência de contribuinte, cônjuge e/ou filhos das famílias que comprovadamente sejam pessoas com TEA.

Neste contexto, entendo que Vossa Excelência pode determinar a realização de estudos para a concessão deste benefício em nosso Município.

O artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 32/2010 (Código Tributário), trata sobre isenção do imposto sobre propriedade predial e territorial e no § 1º traz a listagem das doenças graves, contagiosas ou incuráveis, para se beneficiarem desta lei. Entendo que deve fazer estudos para incluir os portadores de TEA para também estarem amparados.

Espero que dispense especial atenção ao nosso pedido, que está sendo feito como forma de valorizar a pessoa com TEA, proporcionando benefícios para a saúde destas pessoas e seus familiares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO SANTOS VEREADOR